

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA
NORTE TURISMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade à Trav. 14 de Abril, Nº 1635, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.055.025/0001-06, por intermédio **KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 2467810-SSP/PA e do CPF/MF nº 579707182-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.570.254/0001-69, estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, nº43-B, Bairro Campina, Belém/PA, neste ato representado por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2992994 SSP/PA e do CPF nº. 692.072.402-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 002/2023-SEFIN, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para esta SEFIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº002/2023 encontra previsão legal no art.57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº002/2023-SEFIN, assinado em 06/02/2023, que produzirá efeito de 06 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, tudo em conformidade com o art.57, II da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.128.0006;

PROJETO/ATIVIDADE: 1223;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00.00.

FONTE: 150000000000.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ORIGINAL





Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em via de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 2024.

KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

CONTRATANTE

LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE

Norte Turismo LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

